

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-04/2016

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, cidade do Município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob Nº. 94.706140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRINEU HORST, brasileiro, casado, professor, RG nº 1009554278 e CPF nº 365.964.420-04, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o profissional autônomo **CIRO TADEU DOS SANTOS CORRÊA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-RS sob nº 0615, inscrita no CPF sob nº 093.151.280-87, residente em Estrela, RS, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si a prestação de serviços, conforme processo administrativo nº 022/2016, Dispensa de Licitação 002/2016, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional para prestar assistência médico veterinária, na área de inspeção e fiscalização sanitária, higiênica, tecnológica, de produtos de origem animal, saúde pública em estabelecimentos comerciais localizados no município, bem como na defesa e sanidade animal e assistência para produtores rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Pela prestação dos referidos serviços o Município pagará ao contratado o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais.

§ 1º – O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

§ 2º - O crédito relativo ao presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

2024 – ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, SANITÁRIA EM GERAL

3.3.3.90.36.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF (613)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2034 – PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.3.90.36.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PF (812)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2016 e terá validade até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo que o contratado assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e fiscais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas será motivo de rescisão do contrato, bem como, pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) tendo como referência o valor do último mês pago ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos casos omissos ou não previstos no presente pacto contratual, serão observadas as disposições da legislação pertinente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo, para qualquer eventual litígio judicial que possa vir a ocorrer, o Foro da Comarca de Estrela.

Colinas, RS, 25 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE COLINAS
IRINEU HORST
Prefeito Municipal

CIRO TADEU DOS SANTOS CORRÊA
Médico Veterinário
CRMV-RS nº 0615

Testemunhas:

Marcelo Schroer
CPF nº 569.721.050-72

Flademir Saling
CPF nº 344.801.100-20